



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDES DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS PARA OS DIAS 08, 09, 10, 11 DE AGOSTO DE 2024 DURANTE A 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, portador do RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **MATHEUS TOBIAS DA CRUZ - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34424905000100 com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 1105 Centro na cidade de São Vicente do Sul representada neste ato por seu representante legal, Matheus Tobias Cruz portador do CPF nº. 034.707.750-10 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 360/2024, Edital de Chamamento Público nº 003/2024 e seus anexos, bem como pelo Decreto Municipal nº 063/2024 subsidiado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDES DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS PARA OS DIAS 08, 09, 10, 11 DE AGOSTO DE 2024 DURANTE A 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATADA pagou à CONTRATANTE o valor de R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil e cem reais), referente a locação relacionada abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	SVÇO	Locação estande nº 01 para venda de bebidas dos shows na FECOBAT	12.550,00	12.550,00
2	1,00	SVÇO	Locação estande nº 02 para venda de bebidas dos shows na FECOBAT	12.550,00	12.550,00
Total Locação R\$					25.100,00

2.2. A CONTRATADA efetuou o pagamento da inscrição antecipadamente para o espaço pretendido, acima indicado, através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO:

4.1. O Contratado deverá fornecer **40 (quarenta) mesas plásticas e 160 (cento e sessenta) cadeiras plásticas** que serão disponibilizadas para a Domingueira no dia 11/08/2024 a partir das 14:30h.

4.2. A locação dos estandes está disciplinada no Decreto Municipal nº 063/2024.

CLAUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:



I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos do Decreto Municipal nº 063/2024 subsidiado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 09 de julho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Este contrato foi examinado e aprovado em 09/07/2024 pelo Setor Jurídico Municipal